



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – BOLSA-ATLETA
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO INDIVIDUAL A ATLETAS

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP) e do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP), em estrita conformidade com as Leis Municipais nº 6.082/2017, nº 6.748/2023 e nº 6.944/2025, e o disposto no Art. 6º da Lei nº 6.082/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o cadastramento de atletas, visando a concessão do benefício financeiro individual do Programa Bolsa-Atleta.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO
Art. 1º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de atletas (pessoas físicas) interessados em concorrer à concessão de apoio financeiro individual (Bolsa-Atleta) para o exercício de 2026.
§ 1º O apoio financeiro será concedido nos termos da Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações, destinado aos atletas que venham a representar oficialmente o Município de Pindamonhangaba em competições esportivas oficiais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP).
§ 2º Somente serão contemplados atletas que se enquadrem em uma das seguintes categorias a seguir:
I. Atletas vinculados às equipes representativas oficiais da SEMELP;
II. Atletas vinculados a projetos esportivos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Prefeitura, que possuam instrumento jurídico vigente e formalizado com a Secretária, na forma de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O presente Chamamento Público se justifica pela necessidade de concretizar a política pública estabelecida pelo Programa Bolsa-Atleta, visando alcançar os seguintes fins:
I. Ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
II. Estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
III. Incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
IV. Fomentar à prática e o desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

TÍTULO II – DO ESCOPO, REQUISITOS PARA CANDIDATURA E CATEGORIAS
Art. 3º Serão contempladas as modalidades e categorias já aprovadas pelo Conselho Diretor do FAEP, para receberem recursos no exercício de 2026.

- Parágrafo Único: a lista completa e detalhada de modalidades e categorias contempladas será disponibilizada no Anexo II deste Edital.
Art. 4º Poderão inscrever-se os atletas (pessoas físicas) que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos de elegibilidade:
I. Ser pessoa física;
II. Estar devidamente matriculado e frequentando instituição de ensino, se for menor de 18 (dezoito) anos;
III. Comprovar participação em competição esportiva oficial;
IV. Comprovar participação e/ou a obtenção de resultados expressivos em competições esportivas oficiais de nível Estadual, Nacional ou Internacional, conforme a pontuação mínima de corte estabelecida no Anexo I (Tabela de Pontuação).
Art. 5º Os critérios objetivos por Categoria de Nível Esportivo obedecerão aos seguintes limites e requisitos:
I. Categoria Estudantil:
a) idade entre 9 e 18 anos;
b) participação em competições estudantis ou regionais oficiais;
c) matrícula escolar regular;
d) vínculo a entidade esportiva;
e) valor mensal de até 7 UFMP.
II. Categoria Estadual:
a) idade mínima de 12 anos;
b) participação, nos últimos 2 anos, em eventos oficiais do Sistema Nacional do Desporto ou Jogos Oficiais do Estado;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade;
d) vínculo a entidade esportiva;
e) valor mensal de até 18 UFMP.
III. Categoria Nacional:
a) idade mínima de 12 anos;
b) participação, nos últimos 2 anos, em eventos nacionais oficiais;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade;
d) vínculo estadual e nacional;
e) valor mensal de até 27 UFMP.
IV. Categoria Internacional:
a) idade mínima de 14 anos;
b) participação em seleção nacional ou eventos internacionais oficiais;
c) matrícula escolar regular – se menor de idade;
d) vínculo nacional;
e) valor mensal de até 54 UFMP.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
Art. 6º As inscrições serão realizadas de forma exclusiva por meio do sistema eletrônico 1Doc, no site eletrônico oficial da Prefeitura (endereço: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento).
§ 1º O proponente deverá protocolar a documentação sob o assunto específico denominado: “Chamamento Público para concessão de auxílio financeiro do Programa Bolsa-Atleta – SEMELP”.
§ 2º O período de inscrições terá início em 02 de janeiro de 2026 e vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses.
§ 3º O prazo não será prorrogado, salvo motivo de força maior devidamente justificado pela SEMELP.

Art. 7º O atleta, ou seu Responsável Legal (se menor de idade), deverá anexar no protocolo eletrônico 1Doc os seguintes documentos obrigatórios, devidamente digitalizados, em formato PDF e legível, com exceção da foto de rosto:
I. Documento de Identidade (com foto e CPF: Cópia do Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
II. Comprovante de Endereço: Conta de consumo recente (água, luz, telefone ou outro) em nome do atleta ou de seus pais/responsáveis.
III. Comprovante Bancário (Caixa Econômica Federal): Cópia do cartão ou extrato bancário, onde constem os dados da conta corrente e poupança.
IV. Foto de Rosto: Fotografia recente do atleta, para fins de identificação.
V. Documento de Identidade (com foto do Responsável Legal: Cópia do Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal (pai, mãe ou tutor), obrigatória apenas se o atleta for menor de 18 (dezoito) anos.
VI. Documentos de Elegibilidade: Cópia de todos os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no Art. 4º deste Edital, a Comprovação de Resultados e as Declarações de Vínculo (cujos modelos serão disponibilizados como Anexos do Edital).
Parágrafo Único: A conta bancária exigida no inciso III deve ser, obrigatoriamente, de Pessoa Física e estar vinculada ao CPF do próprio atleta beneficiário.
Art. 8º A análise e o processamento da documentação obedecerão às seguintes regras para a diligência:
I. Toda a documentação exigida será enviada em protocolo específico no sistema 1Doc.
II. Se o atleta for menor de idade, o proponente no sistema deve ser o Responsável Legal.
III. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio em formato inadequado (exceto a fotografia) será apontada pela Comissão Técnica.

IV. O proponente será notificado por meio do sistema eletrônico 1Doc para apresentar as devidas correções (diligência), e o processo do atleta somente prosseguirá após a regularização integral da documentação.
V. Caso as correções sejam apresentadas após o término do período de análise do lote vigente, o processo será automaticamente remanejado para o lote subsequente (referente ao mês seguinte).
Art. 9º Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Art. 10º Serão consideradas habilitadas as inscrições com apresentação da documentação completa e que cumpram os requisitos necessários dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

TÍTULO IV – DA CONCESSÃO, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA
Art. 11. O benefício Bolsa-Atleta será concedido pelo período máximo de 11 (onze) meses no exercício de 2026, condicionado à disponibilidade orçamentária do FAEP.
Art. 12. A suspensão ou o cancelamento do pagamento obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações, bem como ao Regulamento Interno e ao Manual de Conduta.
Parágrafo Único: Qualquer suspensão de pagamento por insuficiência de recursos orçamentários deverá ser comunicada ao atleta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 6.082/2017.
Art. 13. O processo de análise, enquadramento e aprovação da Bolsa-Atleta observará o seguinte rito:
I. Análise Documental e Classificação: A documentação será analisada pela Comissão de Análise dos Proponentes, que emitirá parecer técnico sobre a elegibilidade e proporá o enquadramento do atleta na respectiva Categoria de Nível Esportivo (conforme Art. 5º).

II. Deliberação Final do Conselho: O parecer técnico e a proposta de enquadramento serão encaminhados ao Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba (FAEP).
III. Decisão e Definição do Valor: Compete ao Conselho Diretor do FAEP deliberar sobre a concessão ou não do benefício financeiro e definir o valor final da Bolsa-Atleta, observados, obrigatoriamente, o teto legal da Categoria (em UFMP) e os limites orçamentários do FAEP.
Art. 14. O benefício financeiro será pago em forma de depósito em nome do Município, possuindo caráter de bolsa, conforme as Leis Municipais nº 6.082/2017, nº 6.748/2023 e nº 6.944/2025.

TÍTULO V – DA ANÁLISE, SELEÇÃO E RITO RECURSAL
Art. 15. A análise e a decisão dos requerimentos de concessão da Bolsa-Atleta serão processadas em lotes periódicos mensais, a serem publicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP).
Art. 16. Serão considerados ELEGÍVEIS os atletas que, cumulativamente, atingirem a pontuação de mérito mínima estabelecida na Tabela de Pontuação (Anexo I) e cumprirem todos os requisitos do Art. 4º.

§ 1º A efetiva concessão do benefício (Deferimento) será dada aos atletas ELEGÍVEIS que preencherem a necessidade técnica e funcional dos projetos esportivos aprovados pelo FAEP, respeitando o limite orçamentário.
§ 2º A SEMELP publicará a relação dos atletas, por lote, contendo:
I. A pontuação obtida na Tabela de Mérito (Anexo I);
II. O resultado de ELEGIBILIDADE (Apto/Inapto);
III. O resultado da SELEÇÃO (Deferido/Indeferido a Concessão).
Art. 17. O Rito Recursal observará o seguinte:
I. Após a publicação de cada lote, o atleta interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou impugnação, limitado estritamente à revisão da contagem da Pontuação de Mérito (Anexo I).
II. Os recursos deverão ser protocolados no mesmo processo administrativo eletrônico (via 1Doc) de inscrição e serão analisados pela Comissão de Análise dos Proponentes.

III. Não caberá recurso contra a decisão final de INDEFERIMENTO da Concessão do benefício (Art. 16, § 1º), uma vez que esta é baseada em análise técnica, funcional e ato colegiado e soberano do Conselho Diretor do FAEP.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A concessão do benefício é ato discricionário da Administração Pública, condicionado à existência de dotação orçamentária no FAEP.
Art. 19. A pontuação mínima obrigatória (Corte) para a elegibilidade será estabelecida conforme a Categoria de Bolsa pleiteada, segundo os parâmetros definidos no ANEXO I.
Art. 20. Este Chamamento Público visa a concessão direta e individualizada do benefício ao atleta, sendo vedada qualquer forma de intermediação ou repasse dos valores por meio de terceiros, entidades, associações ou profissionais.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Proponentes e, em última instância, pelo Conselho Diretor do FAEP e pela SEMELP, com o suporte da Assessoria Jurídica.
Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2025.

Alcides Barbosa Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

ANEXO I

Table with 3 columns: CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (Comprovação de Resultados e Teórica em 2025/2024/2023), PONTOS POR ITEM, PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM. Includes rows for EXPERIÊNCIA, Participação Internacional/Nacional, Nacional, Estadual, Regional/Municipal, and BÔNUS POR RESULTADO.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE MÍNIMA (PONTUAÇÃO DE CORTE):

Table with 3 columns: CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, PONTOS POR ITEM, PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM. Lists various categories like Participação Internacional, Nacional, Estadual, Regional, and Bônus, with corresponding scores.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE MÍNIMA (PONTUAÇÃO DE CORTE):

Table with 2 columns: CATEGORIA DE BOLSA (Lei nº 6.748/2023), PONTUAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (DE CORTE). Categories include Estudantil (10 pontos), Estadual (15 pontos), Nacional (25 pontos), and Internacional (35 pontos).

- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
I. Maior pontuação obtida em Pódio Internacional/Nacional (I).
II. Maior pontuação obtida em Participação Internacional (II).
III. Candidato mais idoso.

ANEXO II
MODALIDADES CONTEMPLADAS

Table listing sports categories: Atletismo Feminino, Atletismo Masculino, Atletismo PCD, Basquete Feminino, Basquete Masculino, Capoeira, Ciclismo, Coreografia, Futebol Feminino, Futebol Masculino, Futsal Feminino, Futsal Masculino, Ginástica Artística Feminino, Ginástica Artística Masculino, Ginástica Rítmica, Handebol Feminino, Handebol Masculino, Idosos de Competição, Judô, Malha, Natação Feminino, Natação Masculino, Natação PCD, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Vôlei Feminino, Vôlei Masculino.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO ESPORTIVO
(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA DE FORMA DIGITAL E ENVIADA EM FORMATO PDF)

Form for athlete profile with sections: 1. DADOS PESSOAIS, 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, 3. EXPERIÊNCIA COMPETITIVA, and 3.1 Nível Internacional. Includes fields for name, address, phone, sports experience, and documents.

Declaração:

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2025.
Declaro não integrar o Quadro de Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Pindamonhangaba.
Declaro ainda que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstrar falsidade das declarações.

Pindamonhangaba, __ de _____ de 2025

Logo of Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba and Secretária Municipal de Educação. Text: Portaria Interna nº 125 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025.

Portaria Interna nº 125 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025. Altera dispositivos da Portaria Interna 122 referente ao Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Atendimento Itinerante. Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194/2018, e;

RESOLVE: Art. 1º Retificar o cronograma previsto no Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Atendimento Itinerante, conforme dispositivos referentes a Portaria Interna nº 122, que passa a vigorar na forma que se apresenta:

Table with 2 columns: ETAPA, PRAZO. Lists steps like Relação dos inscritos, Classificação Preliminar, Recurso, Resposta, and Classificação Final with their respective deadlines.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Logo of Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba and Secretária Municipal de Educação. Text: Portaria Interna nº 126 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025.

Portaria Interna nº 126 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025. Altera dispositivo da Portaria Interna 120 referente ao Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194/2018, e;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria Interna nº 120 que Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que passa a vigorar nos termos abaixo:

Onde se lê:
Art. 10º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para atuação no Projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA: 01 (uma) vaga na EM “João Kolenda Lemos”, bairro Araretama, 01 (uma) vaga na EM “Manoel César Ribeiro” bairro Residencial Andrade e 01 (uma) EM “Serafim Ferreira” bairro Terra dos Ipês II, todas no período noturno.

Leia-se:
Art. 10º Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para atuação no Projeto Educação de Jovens e Adultos – EJA: 02 (duas) vagas na EM “João Kolenda Lemos”, bairro Araretama, 01 (uma) vaga na EM “Manoel César Ribeiro” bairro Residencial Andrade e 01 (uma) EM “Serafim Ferreira” bairro Terra dos Ipês II, todas no período noturno.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

CONCID CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCID
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA - CONCID
CONVOCAÇÃO - 3ª REUNIÃO 2025

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, entidades e sociedade civil do Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba - CONCID convocados a comparecer, na data e local abaixo, para realização da 3ª Reunião do Conselho, cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:
- Aprovação da Ata da 2ª Reunião do CONCID realizada em 22.10.2025;
- Apresentação de loteamento aprovado
- Apresentação do mapa de loteamentos/ condomínios aprovados (janeiro a novembro de 2025)
- Discussão e votação da Alteração do Plano Diretor (LC 66/2022 e suas alterações)
Dia: 10/12/2025 (quarta-feira)
Horário: 14h00 (atorze horas)
Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Centro – Pindamonhangaba/ SP

MATEUS MORAES FREITAS
Presidente do CONCID

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de TATIANA RIBEIRO UCHÔAS, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 33.326,29, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário 855553736613, firmado em 31 de agosto de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 64.357, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MON-SENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 462, APT04 404, BLOCO 10, EDIFÍCIO PARQUE PRINCESA ISABEL, CRISPIM, NESTA CIDADE, CEP 12402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em seu colegiado o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (APEPETIS). Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Flávia Regina Campos Assis
Presidente do CMAS – Gestão 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 (PMP 26722/2025)
Para contratação de empresa especializada para reforma de pista de skate, com fornecimento de material e mão de obra”, com recebimento das propostas até dia 18/12/2025 às 07h59, e início da sessão às 08h00.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 (PMP 19713/2025)
Para “credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público o localizado na feira coberta “Guilherme Evaristo Boani”, situada na praça José salgado ribeiro, centro, Pindamonhangaba/SP destinada exclusivamente a exploração comercial de produtos regulamentados em decreto, para fins de exploração de atividade econômica (conforme decreto n.º 5.782/2020) conforme especificações constantes no “tem 2.2” do termo de referência”, o recebimento da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação dos interessados serão recebidos pela Comissão, designada para este fim pelo departamento de Administração da Prefeitura de Pindamonhangaba, a partir de 08 de dezembro de 2025, por intermédio de Protocolo Eletrônico através do link: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 (PMP 23102/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 03/12/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é “Aquisição de material destinado a sinalização viária: Tachão, tacha e Cola de tachão para Município de Pindamonhangaba”, em favor da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA EPP, item 1 - R\$ 32,40, item 2 - R\$ 31,84, item 3 - R\$ 31,84 e item 7 - R\$ 14,75, em favor da empresa FORTI-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, item 6 - R\$ 13,84; em favor da empresa SINAL VERDE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA, item 4 - R\$ 9,00, item 5 - R\$ 8,00, item 8 - R\$ 9,00 e item 9 - R\$ 18,00.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 199/2025 (PMP 26160/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/12/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é “aquisição de equipamentos do tipo órteses, meios de locomoção (cadeira de rodas e cadeira de rodas para banho), próteses e componentes protetivos; para concessão à municípios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, através de recurso de emenda impositiva individual nº 117/2024 do vereador Gilson Nagrin”, expressa no processo em favor da empresa DORAMEL LTDA no valor de R\$ 9.300,00 e em favor da empresa VALE PE ÓFICINA ORTOPÉDICA LTDA EPP no valor de R\$ 24.180,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) Secretário Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 26594/2025)
Na licitação supra que cuida de “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração sazonal, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender aos eventos programados pela Administração Pública no período das festividades e correlatos, conforme o Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba”, foi firmada a ata de registro de preço nº 392/2025, em 28/11/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa e pela contratada empresa NOVA BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, o Sr. Agenor Gonçalves Junior.

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 209/2025 (PMP 26198/2025)
Na licitação supra cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em oficinas de caráter educativo e motivacional para atender os usuários acompanhados pela Casa de Passagem e pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social”, foi firmado o Contrato nº 273/2025, em 02/12/2025, no valor total de R\$ 25.466,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, a Sra. Andréia Cristina Hobs dos Santos.

***DESPACHO DE REVOGAÇÃO ***
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025 (PMP 25.022/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, DETERMINOU em 03/12/2025 a REVOGAÇÃO do pregão cujo objeto é “Aquisição de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação”, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo of Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba and Secretária Municipal de Educação. Text: Portaria Interna nº 123 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025.

Portaria Interna nº 123 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025. Altera dispositivos da Portaria Interna 119 referente ao Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde. Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194/2018, e;

RESOLVE: Art. 1º Retificar o cronograma previsto no Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Especial Casa Verde, conforme dispositivos referentes a Portaria Interna nº 119, que passa a vigorar na forma que se apresenta:

Table with 2 columns: ETAPA, PRAZO. Lists steps like Relação dos inscritos, Classificação Preliminar, Recurso, Resposta, and Classificação Final with their respective deadlines.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Logo of Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba and Secretária Municipal de Educação. Text: Portaria Interna nº 124 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025.

Portaria Interna nº 124 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025. Altera dispositivos da Portaria Interna 121 referente ao Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP). Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194/2018, e;

RESOLVE: Art. 1º Retificar o cronograma previsto no Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), conforme dispositivos referentes a Portaria Interna nº 121, que passa a vigorar na forma que se apresenta:

Table with 2 columns: ETAPA, PRAZO. Lists steps like Relação dos inscritos, Classificação Preliminar, Recurso, Resposta, and Classificação Final with their respective deadlines.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Logo of Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba and Secretária Municipal de Educação. Text: Portaria Interna nº 125 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025.

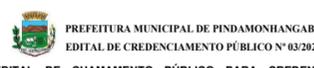
Portaria Interna nº 125 da Secretaria Municipal de Educação, de 03 de dezembro de 2025. Altera dispositivos da Portaria Interna 120 referente ao Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Atendimento Itinerante. Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194/2018, e;

RESOLVE: Art. 1º Retificar o cronograma previsto no Processo de Seleção de Docentes para atuarem no Projeto Pedagógico Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Atendimento Itinerante, conforme dispositivos referentes a Portaria Interna nº 120, que passa a vigorar na forma que se apresenta:

Table with 2 columns: ETAPA, PRAZO. Lists steps like Relação dos inscritos, Classificação Preliminar, Recurso, Resposta, and Classificação Final with their respective deadlines.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMELP), torna público o presente Chamamento Público para credenciamento e seleção de prestadores de serviço de **Fisioterapia, Psicologia, Nutricionista, Estatístico Esportivo e Massagista**, para atuar no Programa Bolsa-Aleta, nas equipes de treinamento aprovadas pelo Conselho Diretor do FAEP para o ano de 2026. O processo está em conformidade com os arts. 6º e 8º da Lei Municipal N. 6.082/2017, alterada pela Lei N.º 6.748/2023 e pela Lei nº 6.944/2025, e o art. 26 do Regulamento Interno do FAEP.

TÍTULO I – DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital visa o credenciamento de pessoas físicas interessadas em apresentar propostas para prestação de serviços nas comissões técnicas dos projetos esportivos aprovados pelo Conselho Diretor do FAEP.

Art. 2º Para os fins deste Edital, entende-se por projetos esportivos o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:

- I. ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
- II. estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
- III. incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
- IV. recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
- V. o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- VI. manutenção de atletas e paratletas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- VII. fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento de 2026, por meio das dotações orçamentárias n.º **01.11.01.11.10[27][812][0006]2019[3.3.90.48.0001][110.0000** ficha **627627** e destinados à contratação das comissões técnicas do Bolsa-Aleta e projetos esportivos de rendimento.

§ 1º O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos proponentes credenciados.

§ 2º O prazo das contratações temporárias será de, no máximo, **10 (dez) meses**.

Art. 4º O Processo de Credenciamento será regulamentado por este Edital e conduzido e supervisionado pela **Comissão de Análise dos Proponentes** nomeada por Portaria para este fim.

Art. 5º Para efeito deste Edital, considerar-se-á:

- I. **PropONENTE:** Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas. I
- II. **Comissão de Análise dos Proponentes:** Órgão colegiado nomeado por Portaria pelo Prefeito Municipal, responsável pela condução e supervisão do processo.

Art. 6º Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I – Relação valor por função;
- II. Anexo II – Requisitos técnicos para prestação de serviços;
- III. Anexo III – Formulário de inscrição;
- IV. Anexo IV – Declaração de fato impeditivo;
- V. Anexo V – Formulário para recurso.

Art. 7º A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a Administração Pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

Parágrafo Único: Em caso de suspensão do pagamento por ausência de recursos orçamentários, o Profissional Credenciado será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 6.082/2017 e suas alterações.

Art. 8º O edital de abertura e os demais atos inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no **Jornal Tribuna do Norte** e disponibilizados no site oficial da Prefeitura (<https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>).

TÍTULO II – DAS VEDAÇÕES E DO CALENDÁRIO

Art. 9º É vedada a inscrição neste Credenciamento:

- I. Do Proponente cuja atuação não seja compatível com o Anexo II e que não comprove atuação nas áreas pretendidas;
- II. Do proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital;
- III. De pessoa jurídica;
- IV. De funcionário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba;
- V. O envio de inscrição após o prazo de inscrição estabelecido neste Credenciamento.

Art. 10. O cronograma do Chamamento obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento	02 de dezembro de 2025
Envio das propostas por meio do sistema 1Doc	02/12/2025 até 02/01/2026 às 23h59
Avaliação da Comissão de Análise Documental	05 a 14/01/2026
Divulgação dos habilitados e inabilitados	15/01/2026
Prazo para recursos	16/01/2026 a 20/01/2026 às 23h59
Divulgação dos habilitados e indeferidos após recurso	22/01/2026
Resultado de classificação	27/01/2026
Sorteio	28/01/2026
Resultado Final	29/01/2026

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 11. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **1Doc**, na página do sítio eletrônico (<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/>), sob o protocolo **“Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Aleta – SEMELP”**.

§ 1º Para inscrever-se, o candidato deverá:

- I. Preencher o formulário de inscrição nos moldes do Anexo III deste Edital;
- II. Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo IV deste Edital;
- III. Enviar os formulários devidamente preenchidos e anexar cópias dos respectivos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
- IV. Enviar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF);
- V. Enviar cópia da Carteira do Conselho Regional correspondente (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista);
- VI. Enviar cópia de comprovante de residência atualizado (com data mínima de 03 meses antes do Edital);
- VII. Enviar cópia dos documentos que comprovem a participação nos eventos citados no formulário;
- VIII. Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade citados no formulário;
- IX. Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade de extensão citados no formulário.

§ 2º A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão da documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

§ 3º Serão avaliadas somente as propostas que estiverem com status “enviada para análise” no sistema 1Doc, até o prazo limite constante na Tabela do Art. 10.

Art. 12. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única função (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Estatístico Esportivo ou Massagista), ficando automaticamente desclassificado no caso de apresentar mais de uma inscrição.

Art. 13. A documentação para inscrição deverá ser salva em formato PDF e incluída no ato, conforme a seguinte distribuição:

- I. **PDF 1:** Contendo os Anexos III e IV preenchidos e assinados;
- II. **PDF 2:** Contendo a cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal e a cópia simples da Cédula de Identidade Profissional (para Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista);
- III. **PDF 3:** Contendo currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida.

Art. 14. Serão inabilitados os proponentes que:

- I. não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no Art. 13;
- II. estiverem em desacordo com este Edital.

Parágrafo Único: Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso no período definido no Art. 10 – Calendário, exclusivamente via sistema 1Doc e em formato PDF, sob pena de não aceitação.

TÍTULO IV – DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A Comissão de Análise dos Proponentes, composta por três membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será indicada por Portaria.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão de Análise dos Proponentes pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

§ 2º A Comissão de Análise dos Proponentes será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.

Art. 16. A habilitação e a classificação dos Proponentes inscritos serão efetuadas por função, conforme os critérios das tabelas de pontuação de Títulos e Experiência, a seguir discriminadas, totalizando **100 (cem) pontos** cada:

FISIOTERAPEUTA	
Conquista de título internacional na função pretendida:	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida:	08
Conquista de título nacional na função pretendida:	10

Participação em evento esportivo nacional na função pretendida:	08
Conquista de título estadual na função pretendida:	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida:	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestre - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

PSICÓLOGO	
Conquista de título internacional na função pretendida:	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida:	08
Conquista de título nacional na função pretendida:	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida:	08
Conquista de título estadual na função pretendida:	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida:	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestre - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

NUTRICIONISTA	
Conquista de título internacional na função pretendida:	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida:	08
Conquista de título nacional na função pretendida:	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida:	08
Conquista de título estadual na função pretendida:	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida:	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

ESTATÍSTICO ESPORTIVO	
Conquista de título internacional na função pretendida:	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida:	08
Conquista de título nacional na função pretendida:	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida:	08
Conquista de título estadual na função pretendida:	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida:	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestre - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

MASSAGISTA	
Conquista de título internacional na função pretendida:	12
Participação em evento esportivo internacional na função pretendida:	08
Conquista de título nacional na função pretendida:	10
Participação em evento esportivo nacional na função pretendida:	08
Conquista de título estadual na função pretendida:	07
Participação em evento esportivo estadual na função pretendida:	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestre - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2)	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2)	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2)	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

Parágrafo Único: A pontuação será realizada através da análise curricular e análise das cópias dos títulos de escolaridade e dos demais títulos entregues no ato da inscrição.

Art. 17. O resultado do processo de avaliação de títulos e experiência resultará na classificação dos candidatos por função de serviço, seguindo a ordem decrescente de pontuação final. O profissional de maior pontuação por função terá prioridade no processo de alocação e escolha das modalidades.

Art. 18. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. candidato que obteve maior pontuação nos títulos;
- III. candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que serão convocados através de e-mail e ligação.

TÍTULO V – DA ALOCAÇÃO, DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alocação dos Profissionais Credenciados nas modalidades será conduzida pela SEMELP após o resultado final da classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação de mérito e observando a necessidade das equipes esportivas e a disponibilidade orçamentária do FAEP.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados, por ordem decrescente de classificação final, para manifestar interesse e escolher as modalidades nas quais desejam prestar serviços.

§ 2º Cada Profissional Credenciado poderá ser designado para prestar serviços em, no máximo, duas (02) modalidades esportivas distintas.

§ 3º A prestação de serviços em duas (2) modalidades está estritamente condicionada a que o somatório total da jornada de trabalho (horas/tarefas) e da remuneração NÃO EXCEDA o valor máximo mensal adotado para a função, conforme art. 8º da Lei n.º 6.748/2023 e suas alterações.

Art. 20. Da decisão de indeferimento das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado ou do fato que lhe deu origem.

§ 1º O recurso deverá ser preenchido e enviado via **1Doc**, no mesmo protocolo de entrega das documentações, em formato PDF e conforme modelo do Anexo V.

§ 2º A Comissão de Análise dos Proponentes constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 21. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto permanente no país;
- II. Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**;
- III. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- IV. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- V. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública;
- VI. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

Art. 22. O Proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia e em materiais de divulgação institucionais.

Parágrafo Único: A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

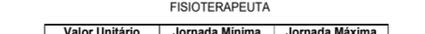
Art. 23. O prazo de validade deste Chamamento é de 10 (dez) meses, a contar da data de homologação.

Art. 24. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Proponentes.

Art. 25. O resultado final do Chamamento será homologado pela Comissão de Análise dos Proponentes e publicado no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial.

Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2025.

Acídes Barbosa Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

ANEXO I

RELAÇÃO VALOR POR FUNÇÃO

FISIOTERAPEUTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,25	10	30

NUTRICIONISTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,19	10	40

PSICÓLOGO

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,33	10	20

ESTATÍSTICO

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,148	10	30

MASSAGISTA

Valor Unitário UFMP	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
0,08	10	30

ANEXO II

REQUISITOS / EXIGÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA:

FISIOTERAPEUTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento adequado aos atletas. O profissional aplicará técnicas fisioterápicas para prevenção, readaptação e recuperação dos atletas das modalidades. Atenderá e avaliará as condições funcionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exercerá atividades técnicas através da realização de trabalhos específicos na fisioterapia.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CREFITO e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Remuneração:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo estabelecido no Anexo I deste Edital, em observância ao Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais:	Não aplicável. A remuneração é realizada por hora/tarefa efetivamente prestada. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da prestação de serviços e o pagamento conforme o limite legal.

PSICÓLOGO

Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento, atendimento e preparação psicológica dos atletas, realizando consultas semanais aos atletas em tratamento e quinzenais aos atletas em acompanhamento, prevendo a preparação psicológica dos atletas diante de momentos de elevado estresse físico e mental enfrentados em períodos longos de treinamentos e em competições. Visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de estresse psicológico, o qual influencia diretamente no rendimento esportivo, atenderá e avaliará as condições psicológicas dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da psicologia e suas especialidades.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRP e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para prestar serviços em horários diversificados, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade e o cronograma de treinamentos e competições das modalidades esportivas, em regime de autonomia profissional.
Remuneração:	Conforme categoria e nível, em valor unitário (UFMP) por hora/tarefa, respeitando o teto mensal máximo fixado pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.082 e suas alterações.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais:	Não aplicável. A remuneração é realizada por hora/tarefa efetivamente prestada. Fica vedada a utilização de banco de horas, de modo a preservar o caráter autônomo da prestação de serviços e o pagamento conforme o limite legal.

NUTRICIONISTA

Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento nutricional dos atletas, tendo em vista as suas necessidades nutricionais, elaborando um cardápio semanal das equipes, prevendo alimentação e suplementação alimentar adequada a cada atleta, visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de fadiga muscular. Atenderá e avaliará as condições nutricionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da nutrição e suas especialidades.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRN e qualificação técnicas na área